



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91986/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 17/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00079/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO N 007/2025,

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro

GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

CNPJ: 16.756.087/0001-61

AV JULIA FREIRE, nº 960 SALA 02 CLINICA - BAIRRO: TORRE - CEP 58.040-040 - JOÃO PESSOA/PB



PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	Unidade	Qtde. Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Mensal	R\$ Média Total
6	Oftalmologia	6	Consultas	100	600	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

João Pessoa, 25 de maio de 2025.

Assinatura

GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

CNPJ: 11.758.300/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONSULTAS E EXAMES. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

À princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00079/2025.**
- ❖ PROCESSO administrativo nº **0251/2025.**
- ❖ OBJETO: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9. O inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”.

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº 00079/2025, que tem como escopo a de serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), com a finalidade de que haja um fluxo de atendimento contínuo, evitando com isso falhas nos atendimentos aos munícipes.

11. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.*

15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

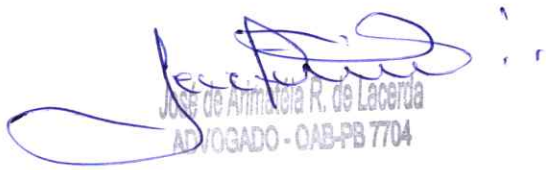
22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 07 de julho de 2025.


José de Aníbal R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó/PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó/PB, 03 de julho de 2025.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a autenticidade pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Cardiologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Gastroenterologia	Consultas	100	800	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00
3	Ginecologia / Obstetrícia	Consultas	100	800	R\$ 243,33	R\$ 194.666,67
4	Mastologista	Consultas	100	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
5	Neurologia	Consultas	100	800	R\$ 203,33	R\$ 162.666,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

6	Oftalmologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
7	Ortopedia	Consultas	100	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
8	Otorrinolaringologia	Consultas	100	800	R\$ 226,67	R\$ 181.333,33
9	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
10	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
11	Psiquiatria infanto-juvenil CAPSi – (Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
12	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
TOTAL (TABELA 01)						R\$ 2.014.666,67

TABELA 02 – Médicos especializados na área de saúde com emissão de exames

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Colonoscopia	Exames	20	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00
2	Colposcopia	Exames	100	800	R\$ 236,67	R\$ 189.333,33
3	Ecocardiograma com Doppler	Exames	50	400	R\$ 333,33	R\$ 133.333,33
4	Endoscopia Digestiva Alta	Exames	100	800	R\$ 273,33	R\$ 218.666,67
5	Polipectomia	Exames	10	80	R\$ 243,33	R\$ 19.466,67
TOTAL (TABELA 02)						R\$ 696.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 2.711.466,67
---	-------------------------

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Estimativa da despesa. Doc. 91986/25. Data: 17/07/2025 10:58. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 16:28. Validação: 29ED.B6BA.0A6B.9E43.555D.2FFD.32EF.32F7.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 10 de abril de 2025.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Gastroentero Centro de Endoscopia e Cirurgia Digestiva SLS Hda
ENDEREÇO: Av. Júlia Freire - 960 - Torre - João Pessoa - PB
CNPJ/CPF: 11.758.300/0001-50 FONE: (83) 3021-3338

Dejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Oftalmologista	Consulta	100	1000	150,00	
	TOTAL					

Data: 14/03/2025

Tarcísio Carneiro
Dr. Tarcísio Carneiro
Cirurgião de Endoscopia Digestiva
CRM-PB 4356
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta 60 dias

Nome da impressora
Modelo da impressora
Endereço IP
Máscara de sub-rede
Gateway predeterminado
Endereço MAC

Endereço MAC
Gateway predeterminado
Máscara de sub-rede
Endereço IP
Modelo da impressora
Nome da impressora

Estado da rede

Não verificado
Nao verificado
Nao verificado
Nao verificado
Nao verificado
Nao verificado
Nao verificado

Verificação do Nome de Rede sem Pios (SSID)
Verificação do modo de comunicação
Verificação do modo de segurança
Verificação da filtragem de endereço MAC
Verificação de chave/senha de segurança
Verificação de endereço IP
Verificação de configuração IP detalhada

Itens verificados

se seus problemas persistirem,
consulte sua documentação para ajuda e dicas sobre trabalho em rede.

Desconhecido

Verificar resultados

Verificar conexão da rede



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Centro Nordeste de Especialidades Oftalmológicas
ENDEREÇO: Av Epitácio Pessoa, 3308 - Miramar
CNPJ/CPF: 09 303 057/0001-34 -- FONE: 3031-5225

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Oftalmologista	Consulta	100	1000	250,00	
	TOTAL					

Data: 17, 03, 25

Dr. Ricardo Augusto P. de Carvalho
Oftalmologia
CRM-PB 4517
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CENTRO NORDESTE DE ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIAS

ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO RESSA, 3308 - MIRAMAR

CNPJ/CPF: 09.303.057/0001-34 – FONE: 3031-5225

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Oftalmologista	Consulta	100	1000		200,00
	TOTAL					

Data: 11/03/2025

Dr. Ricardo Azevedo P. de Carvalho
Oftalmologia
CRM-PB 4517

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, 191, CENTRO - POMBAL -PB. CEP 58840-000.

CNPJ/CPF: 45.734.156/0001-34 FONE: 83.99670-0299

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ginecologia / Obstetrícia	Consulta	100	1000	R\$ 180.00	R\$ 18.000.00
TOTAL						

Data:

3/20/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Para validar esta assinatura digital, clique em "Validar" no
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

NOME: Robelma Apuleia Botelho Nóbis

ENDEREÇO: Rua Plácido Pinheiro, 45 - Centro - Pato, PB

CNPJ/CPF: 29.533.180/0001-59 -- FONE: (33) 9698 - 5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ginecologia / Obstetria	Consulta	100	1000	250,00	25.000,00
	TOTAL	<u>Vinte e Cinco Mil Reais</u>				25.000,00

Data: 31/10/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA.
 CNPJ: 29.533.180/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

NOME: Maelys Mar Sampaio de Sá e Odemir Hda
 ENDEREÇO: R. Prudente Fláudio Paixão, 45 - Centro - Pato, PB
 CNPJ/CPF: 42.607.861/0001-78 -- FONE: (83) 9688-5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ginecologia / Obstetria	Consulta	100	1000	300,00	30.000,00
	TOTAL	<u>Taxa MUP Recus</u>				30.000,00

Data: 17/03/2025.


 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

CONVITE Nº 001/2025
 CNPJ/CPF: 42.607.861/0001-78
 DATA: 17/03/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: I F DA COSTA & CIA LTDA

ENDEREÇO: R. FLORIANO PEIXOTO - 392- CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA -PB CEP:58.884-000

CNPJ/CPF: 06.929.595/0001-40 - FONE: (83) 9.9991-0001

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Cardiologista	Consulta	80	800	R\$ 150,00	
	TOTAL					

Data: 04.04.2025

Isaura Ferreira da Costa

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura

Isaura Ferreira da Costa
 CRM: 5185
 Clínica Médica RQE 3364
 Cardiologia RQE 3365



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: CIS - Centro Integrado de Saúde

ENDEREÇO: R. Escrevente Maria Jansen - 251 - Centro - Monteiro - PB

CNPJ/CPF: 35.438.425/0001-61 - **FONE:** (83) 9.9648-4079

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Cardiologista	Consulta	80	800	R\$ 200,00	
	TOTAL					

Data: 04/04/2025.

DR. LIZIANNA GABRIEL
 CARDIOLOGIA / ESOCARDIOLOGIA
 CRM 56.0483
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BB- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: R.AV. RIO GRANDE DO SUL - 1.345 - SALA 1008 - BAIRRO DO ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ/CPF: 06.929.595/0001-40 - **FONE:** (83) 9.9991-0001

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Cardiologista	Consulta	80	800	R\$ 250,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta:

10 dias

BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 06.929.595/0001-40
 Av. Rio Grande do Sul, 1345 - Sala 1008
 B. dos Estados - J. Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: _____ AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: _____ 16.756.087/0001-61

FONE: (83) 98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Consulta em Gastroenterologia	UNID	100	1200	R\$ 160,00	R\$ 192.000,00
	TOTAL					R\$ 192.000,00

Data: __21__ / __03__ / __2025__

 EC SERVIÇOS MÉDICOS
 TATIANA KIMICO FUZIEDA
 SÓCIA

Validade da proposta: _____ 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-840

CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Consulta em Gastroenterologia	UNID	100	1.200	R\$ 180,00	R\$ 216.000,00
	TOTAL					R\$ 216.000,00

Data: 25/03/2025.

INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

20.226.620/0001-50

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: POLICLINICA EMMA

ENDEREÇO: Rua Elias Pereira de Araújo, 66 - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58059-010

CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30

FONE: (083) 98434.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Consulta em Gastroenterologia	UNID	100	1.200	R\$ 185,00	R\$ 222.000,00
2						
	TOTAL					R\$ 222.000,00

Data: 24/03/2025.

POLICLINICA EMMA
 19.954.029/0001-30

Validade da proposta: 60 DIAS

LABORATÓRIO DE ANALISIS E CLÍNICA ESPECIALIDADA**CNPJ: 41.863.463/0001-64****COTACÃO DE PREÇO****Empresa: LACE – LABORATÓRIO DE ANALISIS E CLÍNICA ESPECIALIDADA****CNPJ: 41.863.463/0001-64****Endereço: RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N: CENTRO: PIANCÓ - PB****Fone: (83) 9 9400-7336****Nome do responsável: JOSÉ ALBERTO FABIO BADU**

Desejando esta prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	100	1000	R\$ 250,00	R\$ 250 000,00
TOTAL						

DATA: 11/03/202

CNPJ: 41.863.463/0001-64
LABORATÓRIO E CLÍNICAS
ESPECIALIZADAS LACE LTDA
RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N, CENTRO
CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.

José Alberto Fabio Badu
 ASSINATURA E CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**RUA: VALDEMIR COSTA FILHO, Nº 145 – CENTRO – PIANCÓ-PB****CNPJ: 09.148.727/0001-95**



COTACÃO DE PREÇO

Empresa: CTOP – CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAÍBA

CNPJ: 48.271.271/0002-99

Endereço: RUA: SÃO JOSÉ, BAIRRO: SANTO ANTONIO – PATOS - PB

Fone: (83) 9 9873-3858 E-mail: ctoppatos@gmail.com

Nome do responsável: FRANCISCO TÚLIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Desejando esta prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
TOTAL						

DATA: 10/03/202

Túlio Carvalho
Ortopedia & Traumatologia
CRM-8554 / RQE-6052

FRANCISCO TÚLIO DE OLIVEIRA CARVALHO
CRM 8554 - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

RUA: VALDEMIR COSTA FILHO, Nº 145 – CENTRO – PIANCÓ-PB

CNPJ: 09.148.727/0001-95

CORDEIRO MEDICAL ATIVIDADE MEDICA LDTA
CNPJ: 41.300.598/0001-11

COTACÃO DE PREÇO.

Empresa: CORDEIRO MEDICAL
CNPJ: 41.300.598/0001-11
Endereço: R: RADOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, BAIRRO: MANGABEIRA
CIDADE: JOÃO PESSOA-PB
Fone: (83) 9 8889-2425 E-mail: yurycordeiro@gmail.com

Nome do responsável: YURY CORDEIRO

Desejando esta prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	100	1000	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
TOTAL						

DATA: 10/03/202

Dr. Yury Cordeiro
 Ortopedista Cirurgião do Joelho
 CRM 3854922 / SSP GO
 RCD 18992

YURY CORDEIRO
 CRM 3854922 - SSP GO
 CPF 882.497.941-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
RUA: VALDEMIR COSTA FILHO, Nº 145 - CENTRO - PIANCÓ-PB
CNPJ: 09.148.727/0001-95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CLINOP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR - 161 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58032-099

CNPJ/CPF: 04.643.641/0001-15

FONE: (83) 3224-3990

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

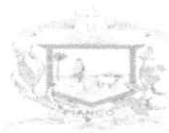
ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	Valor por Consulta (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Otorrinolaringologia	Consulta	100	1000	250,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

20/03/2025.

Dr. Islan P. Nascimento
Otorrinolaringologia
Clinica e Cirurgica
CRM 4936/PB - RQE 2030

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 90 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: VC CLÍNICA MEDICA LTDA

ENDEREÇO: RUA SANDRA BORBOREMA.61 3º ANDAR, SALA 05, CENTRO CEP 58400-122 CAMPINA GRANDE- PB

CNPJ/CPF: 57.540.844/0001-42

FONE: (83) 98108-8118

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	Valor por Consulta (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Otorrinolaringologia	Consulta	100	1.000	230,00	230.000,00
TOTAL						230.000,00

Data: 19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL
Data: 21/03/2025 16:26:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CLÍNICA MÉDICA BRANDAO LTDA

ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 675, Prata, CEP: 58400-550 - Campina Grande - PB

CNPJ/CPF: 03.963.880/0001-90

FONE: (83) 3341-2020 / 98809-4345

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	Valor por Consulta	Valor Total
1	Otorrinolaringologia	Consulta	100	1 000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO WANDERLEY PINTO BRANDAO
Data: 24/03/2025 06:31:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da Proposta: 90 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-340

CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Colonoscopia	UNID	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 240.000,00
2	Polipectomia	UNID	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
	TOTAL					R\$ 276.000,00

Data: 25/08/2025.

INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

20.226.620/0001-50

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: POLICLINICA EMMA

ENDEREÇO: Rua Elias Pereira de Araújo, 66 – Mangabeira, João Pessoa – PB, 58059-010

CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30

FONE:(083) 98634.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Colonoscopia	UNID	20	240	R\$ 900,00	R\$ 216.000,00
2	Polipectomia	UNID	10	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL					R\$ 246.000,00

Data: 24/03/2025.

POLICLINICA EMMA
 19.954.029/0001-30

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: _____ AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: _____ 16.756.087/0001-61

FONE: (83)98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Colonoscopia	UNID	20	240	R\$ 650,00	R\$ 156.000,00
2	Polipectomia	UNID	10	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
	TOTAL					R\$ 177.600,00

Data: ____/____/____ 2025 ____.

 EC SERVIÇOS MÉDICOS
 TATIANA KIMICO FUZIEDA
 SÓCIA

Validade da proposta: _____ 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Izínalda dos Santos Ideão Farias

ENDEREÇO: Rua Severino Soares, 70

CNPJ/CPF: 45700.015/0001-09 FONE: 83.99651.5738

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologista	Consulta	100	1000	160,00	16.000
TOTAL						

Data: 31/03/2025

Dra Izínalda S. Ideão
Ginecologista e Obstetra
CRM: 100000/0001-09

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 20 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Orlando Gomes de Araújo Lima

ENDEREÇO: Rua Bonfim das Ruas Brancas, nº 932

CNPJ/CPF: 086610224-58

FONE: (83) 99657-5929

Quando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologista	Consulta	100	1000	200,00	20.000
	TOTAL					

Data: 01/04/25

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

OME: Izinaida dos Santos Ideão Farias

NDEREÇO: Rua Severino Soares, 70

NPJ/CPF: 45700.015/0001-09 - FONE: 83 99651.5738

esendo esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

EM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologista	Consulta	100	1000	180,00	18.000,00
	TOTAL					

ata: 31, 03, 2025
Dra Izinaida S. Ideão
Ginecologista e Obstetra
Mastologista
Orcão

Validade da Proposta: 15 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, 191 - CENTRO - POMBAL-PB. CEP 58840-0000.

CNPJ/CPF: 45.734.156/0001-34. **FONE:** 83.99670-0299

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	COLPOSCOPIA	Unidade	100	1000	R\$ 190.00	R\$ 19,000.00
	TOTAL					

Data: 20/03/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

NOME: Med & Mais Serviços de Saúde e Odonto Pêlo
 ENDEREÇO: R. Presidente Friburgo no Peixoto, 75 - Centro - Patos PB
 CNPJ/CPF: 42.667.861/0001-78 - FONE: (83) 9688-5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	COLPOSCOPIA	Unidade	100	1000	270,00	27.000,00
	TOTAL	<u>Vinte e Sete Mil Reais</u>				27.000,00

Data: 17/03/2025


 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

MED & MAIS SERV. DE S. E OD. LTDA.
 CNPJ: 42.667.861/0001-78
 DATA: 17/03/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: Policlínica Popular Patoense Ltda

ENDEREÇO: Rua Flaminio Pimenta, 75 - Centro - Patos PB

CNPJ/CPF: 29.533.180/0001-59 - FONE: (33) 9688 - 5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	COLPOSCOPIA	Unidade	100	1000	250,00	25.000,00
	TOTAL	<u>Ante a Comissão de Licitação</u>				25.000,00

Data 17/03/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

POLICLÍNICA POPULAR PATOENSE LTDA.
 CNPJ: 29.533.180/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BB- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: R. AV. RIO GRANDE DO SUL - 1.345 - SALA 1008 - BAIRRO DO ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ/CPF: 06.929.595/0001-40 - FONE: (83) 9.9991-0001

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional/Descrição/Exame	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Cardiologia: Ecocardiograma com Doppler	Exame	50	500	R\$ 400,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Carimbo e Assinatura

BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 06.929.595/0001-40
 Av. Rio Grande do Sul, 1345 - Sala 1008
 B. dos Estados - J. Pessoa - PB

Validade da Proposta:

60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CIS - Centro Integrado de Saúde

ENDEREÇO: R. Escrevente Maria Jansen - 251 - Centro -Monteiro - PB

CNPJ/CPF: 35.438.425/0001-61 - **FONE:** (83) 9.9648-4079

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional/Descrição/Exame	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Cardiologia: Ecocardiograma com Doppler	Exame	50	500	R\$ 350,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta:

60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: I F DA COSTA & CIA LTDA

ENDEREÇO: R. FLORIANO PEIXOTO - 392 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP: 58.884-000

CNPJ/CPF: 08.787.537/0001-55 - FONE:(83) 9.9637-0261

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional/Descrição/Exame	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Cardiologia: Ecocardiograma com Doppler	Exame	50	500	R\$ 250,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Isaura Ferreira da Costa

Validade da Proposta:

60 dias

Carimbo e Assinatura

Isaura Ferreira da Costa
 CRM: 5185
 Clínica Médica RQE 3364
 Cardiologia RQE 3365



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-840

CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.200	R\$ 290,00	R\$ 348.000,00
2	Polipectomia	UNID	20	240	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00
	TOTAL					R\$ 390.000,00

Data: 25/03/2025.

INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

20.226.620/0001-50

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: _____ AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE

JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: _____ 16.756.087/0001-61

FONE: (83) 98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 300.000,00
2	Polipectomia	UNID	20	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
TOTAL						R\$ 336.000,00

Data: ____/____/____ 2025 ____

 EC SERVIÇOS MÉDICOS

TATIANA KIMICO FUZIEDA

SÓCIA

Validade da proposta: _____

60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: POLICLINICA EMMA

ENDEREÇO: Rua Elias Pereira de Araújo, 66 - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58059-010

CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30

FONE:(083) 98634.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.200	R\$ 280,00	R\$ 336.000,00
2	Polipectomia	UNID	20	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
	TOTAL					R\$ 379.200,00

Data: 24/03/2025.

POLICLINICA EMMA
 19.954.029/0001-30

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _MORRANA MIRANDA ASSIS DE MORAES RÊGO FILIZOLA_

ENDEREÇO: _RUA MARIA FACUNDA DE OLIVEIRA DIAS, 337 APT 702 BRISAMAR, JOÃO PESSOA - PB

CNPJ/CPF: 052806114-33- _____ **FONE:** _____ (83) 996119235 _____

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consulta	100	1000	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						

Data: 18/03/2025



Documento assinado digitalmente

MORRANA MIRANDA ASSIS DE MORAES REGO F

Data: 21/03/2025 22:05:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Cordis Serviços Médicos EIRELI

ENDEREÇO: Rua Fenelon Bonavides

CNPJ/CPF: 24.050.566/000-1.96 **FONE:** (83)3421-4236/ 9.9662-1616

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consulta	100	1.000	R\$ 180,00	18.000,00/mês
TOTAL		R\$ 180.000,00/ano				

Data: 17/03/2025

[Assinatura]
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

Dr. Fabricio da Nobrega Carvalho
 Cardiologia-Hemodinâmica
 CRM-PB 6169 RQE 4174/4175



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NEURO MAIS CG LTDA

ENDEREÇO: Rua Montevideo, nº 720 Andar 9 Sala 902 Cond. – Bairro: Prata – CEP: 58.400-503 – Campina Grande/PB.

CNPJ/CPF: 40.944.878/0001-08

FONE: (83) 99312-4834 / (83) 3341-8517

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
2	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Data: 01/04/2025.

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias

Dr^a Gilma Serra Galdino
 Neurologista
 CRM-PB 3906
 CPF: 504.052.174-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NEURO MAIS CG LTDA

ENDEREÇO: Rua Montevideo, nº 720 Andar 9 Sala 902 Cond. – Bairro: Prata – CEP: 58.400-503 – Campina Grande/PB.

CNPJ/CPF: 40.944.878/0001-08

FONE: (83) 99312-4834 / (83) 3341-8517

Dessejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Neurologista	Consulta	100	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00

Data: 01/04/2025.

Gilma

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura

Dr^a Gilma Serra Galdino
 Neurologista
 CRM-PB 3906
 CPF: 504.052.174-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MEDICALCLINIC

ENDEREÇO: RUA GOV JOÃO AGRIPINO FILHO, Nº 145, OURO BRANCO, CEP: 58765-000, PIANCÓ-PB.

CNPJ/CPF: 28.954.976/0002-01

FONE: 83 99637-1662

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Neurologista	Consulta	100	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
TOTAL						

Data

15/03/2025

28.954.976/0002-01

**LUCENA & CABRAL MEDICOS
ASSOCIADOS LTDA**

Rua Governador Agripino, 100
Rua Nova, CEP 58.765-000
Piancó-PB.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: LACE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

ENDEREÇO: RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N, CENTRO: PIANCÓ-PB

CNPJ/CPF: 41.863.463/0001-64 FONE: (83) 994007336

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Neurologista	Consulta	100	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL					

Data 15/03/2025

José Alberto Fábio Badi

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: _____

CNPJ: 41.863.463/0001-64
LABORATÓRIO E CLÍNICAS
ESPECIALIZADAS LACE LTDA
 RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N, CENTRO
 CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Cardiologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Gastroenterologia	Consultas	100	800	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00
3	Ginecologia / Obstetrícia	Consultas	100	800	R\$ 243,33	R\$ 194.666,67
4	Mastologista	Consultas	100	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
5	Neurologia	Consultas	100	800	R\$ 203,33	R\$ 162.666,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

6	Oftalmologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
7	Ortopedia	Consultas	100	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
8	Otorrinolaringologia	Consultas	100	800	R\$ 226,67	R\$ 181.333,33
9	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
10	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
11	Psiquiatria infanto-juvenil CAPSi – (Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
12	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
TOTAL (TABELA 01)						R\$ 2.014.666,67

TABELA 02 – Médicos especializados na área de saúde com emissão de exames

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Colonoscopia	Exames	20	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00
2	Colposcopia	Exames	100	800	R\$ 236,67	R\$ 189.333,33
3	Ecocardiograma com Doppler	Exames	50	400	R\$ 333,33	R\$ 133.333,33
4	Endoscopia Digestiva Alta	Exames	100	800	R\$ 273,33	R\$ 218.666,67
5	Polipectomia	Exames	10	80	R\$ 243,33	R\$ 19.466,67
TOTAL (TABELA 02)						R\$ 696.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 2.711.466,67
---	-------------------------

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Formalização de demanda. Doc. 91986/25. Data: 17/07/2025 10:58. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 16:28. Validação: 8A4F.0759.BFD9.FE31.2A36.9183.933C.1B71.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 10 de abril de 2025.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para "prestação de serviços médicos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde.

Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta destes profissionais mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação destes profissionais, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos prestadores de serviços na área da saúde.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação; Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 10 de abril de 2025.


José Ruclenato Gomes da Silva
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Cardiologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Gastroenterologia	Consultas	100	800	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00
3	Ginecologia / Obstetrícia	Consultas	100	800	R\$ 243,33	R\$ 194.666,67
4	Mastologista	Consultas	100	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
5	Neurologia	Consultas	100	800	R\$ 203,33	R\$ 162.666,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

6	Oftalmologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
7	Ortopedia	Consultas	100	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
8	Otorrinolaringologia	Consultas	100	800	R\$ 226,67	R\$ 181.333,33
9	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
10	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
11	Psiquiatria infanto-juvenil CAPSi – (Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
12	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
TOTAL (TABELA 01)						R\$ 2.014.666,67

TABELA 02 – Médicos especializados na área de saúde com emissão de exames

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Colonoscopia	Exames	20	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00
2	Colposcopia	Exames	100	800	R\$ 236,67	R\$ 189.333,33
3	Ecocardiograma com Doppler	Exames	50	400	R\$ 333,33	R\$ 133.333,33
4	Endoscopia Digestiva Alta	Exames	100	800	R\$ 273,33	R\$ 218.666,67
5	Polipectomia	Exames	10	80	R\$ 243,33	R\$ 19.466,67
TOTAL (TABELA 02)						R\$ 696.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 2.711.466,67
---	-------------------------

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Justificativa de preço. Doc. 91986/25. Data: 17/07/2025 10:58. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 16:28. Validação: 29ED.B6BA.0A6B.9E43.555D.2FFD.32EF.32F7.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 10 de abril de 2025.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Gastroentero Centro de Endoscopia e Cirurgia Digestiva SLS Hda
ENDEREÇO: Av. Júlia Freire - 960 - Torre - João Pessoa - PB
CNPJ/CPF: 11.758.300/0001-50 FONE: (83) 3021-3338

Dejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Oftalmologista	Consulta	100	1000	150,00	
	TOTAL					

Data: 14/03/2025

Tarcísio Carneiro
Dr. Tarcísio Carneiro
Cirurgião de Endoscopia Digestiva
CRM-PB 4356

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta 60 dias

Verificar conexão da rede

Verificar resultados

Desconhecido

se seus problemas persistirem,
consulte sua documentação para ajuda e dicas sobre trabalho em rede.

Itens verificados

Verificação do Nome de Rede sem Fios (SSID)	Não verificado
Verificação do modo de comunicação	Não verificado
Verificação do modo de segurança	Não verificado
Verificação da filtragem de endereço MAC	Não verificado
Verificação de chave/senha de segurança	Não verificado
Verificação de endereço IP	Não verificado
Verificação de configuração IP detalhada	Não verificado

Estado da rede

Nome da impressora
Modelo da impressora
Endereço IP
Máscara de sub-rede
Gateway predeterminado
Endereço MAC

EPSON889AE /
L3150 Series
0.0.0.0
255.255.255.0
50:57:9C:66:9A:E7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Centro Nordeste de Especialidades Oftalmológicas
ENDEREÇO: Av Epitácio Pessoa, 3308 - Miramar
CNPJ/CPF: 09 303 057/0001-34 -- FONE: 3031-5225

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Oftalmologista	Consulta	100	1000	250,00	
	TOTAL					

Data: 17, 03, 25

Dr. Ricardo Augusto P. de Carvalho
Oftalmologia
CRM-PB 4517
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CENTRO NORDESTE DE ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIAS

ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO RESSA, 3308 - MIRAMAR

CNPJ/CPF: 09.303.057/0001-34 – FONE: 3031-5225

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Oftalmologista	Consulta	100	1000		200,00
	TOTAL					

Data: 11/03/2025

Dr. Ricardo Azevedo P. de Carvalho
Oftalmologia
CRM-PB 4517

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, 191, CENTRO - POMBAL -PB. CEP 58840-000.

CNPJ/CPF: 45.734.156/0001-34 FONE: 83.99670-0299

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ginecologia / Obstetrícia	Consulta	100	1000	R\$ 180.00	R\$ 18.000.00
TOTAL						

Data:

3/20/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

Para validar esta assinatura digital, acesse o site:
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>



Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

NOME: Robelena Apuleia Roberto Ube

ENDEREÇO: Rua Plácido Pinheiro, 45 - Centro - Pato, PB

CNPJ/CPF: 29.533.180/0001-59 -- FONE: (33) 9698 - 5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ginecologia / Obstetria	Consulta	100	1000	250,00	25.000,00
	TOTAL	<u>Vinte e Cinco Mil Reais</u>				25.000,00

Data: 31/10/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA.
 CNPJ: 29.533.180/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

NOME: Maelys Mar Sampaio de Sá e Odemir Hda
 ENDEREÇO: R. Prudente Fláudio Paixão, 45 - Centro - Pato, PB
 CNPJ/CPF: 42.607.861/0001-78 -- FONE: (83) 9688-5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ginecologia / Obstetria	Consulta	100	1000	300,00	30.000,00
	TOTAL	<u>Trenta Mil Reais</u>				30.000,00

Data: 17/03/2025.


 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

COPIA PARA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95
 DATA: 17/03/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: I F DA COSTA & CIA LTDA

ENDEREÇO: R. FLORIANO PEIXOTO - 392- CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA -PB CEP:58.884-000

CNPJ/CPF: 06.929.595/0001-40 - FONE: (83) 9.9991-0001

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Cardiologista	Consulta	80	800	R\$ 150,00	
	TOTAL					

Data: 04.04.2025

Isaura Ferreira da Costa

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura

Isaura Ferreira da Costa
 CRM: 5185
 Clínica Médica RQE 3364
 Cardiologia RQE 3365



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: CIS - Centro Integrado de Saúde

ENDEREÇO: R. Escrevente Maria Jansen - 251 - Centro - Monteiro - PB

CNPJ/CPF: 35.438.425/0001-61 - **FONE:** (83) 9.9648-4079

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Cardiologista	Consulta	80	800	R\$ 200,00	
	TOTAL					

Data: 04/04/2025.

DR. LIZIANNA GABRIEL
 CARDIOLOGIA / ESOCARDIOLOGIA
 CRM 56.043
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BB- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: R.AV. RIO GRANDE DO SUL - 1.345 - SALA 1008 - BAIRRO DO ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ/CPF: 06.929.595/0001-40 - **FONE:** (83) 9.9991-0001

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de colar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Cardiologista	Consulta	80	800	R\$ 250,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta:

10 dias

BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 06.929.595/0001-40
 Av. Rio Grande do Sul, 1345 - Sala 1008
 B. dos Estados - J. Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: _____ AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: _____ 16.756.087/0001-61

FONE: (83) 98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Consulta em Gastroenterologia	UNID	100	1200	R\$ 160,00	R\$ 192.000,00
	TOTAL					R\$ 192.000,00

Data: __21__ / __03__ / ____2025__.

 EC SERVIÇOS MÉDICOS
 TATIANA KIMICO FUZIEDA
 SÓCIA

Validade da proposta: _____ 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-840

CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Consulta em Gastroenterologia	UNID	100	1.200	R\$ 180,00	R\$ 216.000,00
	TOTAL					R\$ 216.000,00

Data: 25/03/2025.



INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA
 20.226.620/0001-50

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: POLICLINICA EMMA

ENDEREÇO: Rua Elias Pereira de Araújo, 66 - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58059-010

CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30

FONE: (083) 98434.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Consulta em Gastroenterologia	UNID	100	1.200	R\$ 185,00	R\$ 222.000,00
2						
	TOTAL					R\$ 222.000,00

Data: 24/03/2025.

POLICLINICA EMMA
 19.954.029/0001-30

Validade da proposta: 60 DIAS

LABORATÓRIO DE ANALISIS E CLÍNICA ESPECIALIDADA**CNPJ: 41.863.463/0001-64****COTACÃO DE PREÇO****Empresa: LACE – LABORATÓRIO DE ANALISIS E CLÍNICA ESPECIALIDADA****CNPJ: 41.863.463/0001-64****Endereço: RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N: CENTRO: PIANCÓ - PB****Fone: (83) 9 9400-7336****Nome do responsável: JOSÉ ALBERTO FABIO BADU**

Desejando esta prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	100	1000	R\$ 250,00	R\$ 250 000,00
TOTAL						

DATA: 11/03/202

CNPJ: 41.863.463/0001-64
LABORATÓRIO E CLÍNICAS
ESPECIALIZADAS LACE LTDA
RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N, CENTRO
CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.

José Alberto Fabio Badu
 ASSINATURA E CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**RUA: VALDEMIR COSTA FILHO, Nº 145 – CENTRO – PIANCÓ-PB****CNPJ: 09.148.727/0001-95**



COTACÃO DE PREÇO

Empresa: CTOP – CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAÍBA

CNPJ: 48.271.271/0002-99

Endereço: RUA: SÃO JOSÉ, BAIRRO: SANTO ANTONIO – PATOS - PB

Fone: (83) 9 9873-3858 E-mail: ctoppatos@gmail.com

Nome do responsável: FRANCISCO TÚLIO DE OLIVEIRA CARVALHO

Desejando esta prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
TOTAL						

DATA: 10/03/202

Túlio Carvalho
Ortopedia & Traumatologia
CRM-8554 / RQE-6052

FRANCISCO TÚLIO DE OLIVEIRA CARVALHO
CRM 8554 - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

RUA: VALDEMIR COSTA FILHO, Nº 145 – CENTRO – PIANCÓ-PB

CNPJ: 09.148.727/0001-95

CORDEIRO MEDICAL ATIVIDADE MEDICA LDTA
CNPJ: 41.300.598/0001-11

COTACÃO DE PREÇO.

Empresa: CORDEIRO MEDICAL
CNPJ: 41.300.598/0001-11
Endereço: R: RADOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, BAIRRO: MANGABEIRA
CIDADE: JOÃO PESSOA-PB
Fone: (83) 9 8889-2425 E-mail: yurycordeiro@gmail.com

Nome do responsável: YURY CORDEIRO

Desejando esta prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Ortopedia	Consulta	100	1000	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
TOTAL						

DATA: 10/03/202

Dr. Yury Cordeiro
 Ortopedista Cirurgião do Joelho
 CRM 3854922 / SSP GO
 RCD 18992

YURY CORDEIRO
 CRM 3854922 - SSP GO
 CPF 882.497.941-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
RUA: VALDEMIR COSTA FILHO, Nº 145 - CENTRO - PIANCÓ-PB
CNPJ: 09.148.727/0001-95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CLINOP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR - 161 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58032-099

CNPJ/CPF: 04.643.641/0001-15

FONE: (83) 3224-3990

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

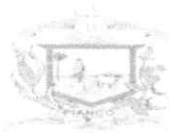
ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	Valor por Consulta (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Otorrinolaringologia	Consulta	100	1000	250,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

20/03/2025.

Dr. Islan P. Nascimento
Otorrinolaringologia
Clinica e Cirurgica
CRM 4936/PB - RQE 2030

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 90 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: VC CLÍNICA MEDICA LTDA

ENDEREÇO: RUA SANDRA BORBOREMA.61 3º ANDAR, SALA 05, CENTRO CEP 58400-122 CAMPINA GRANDE- PB

CNPJ/CPF: 57.540.844/0001-42

FONE: (83) 98108-8118

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	Valor por Consulta (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Otorrinolaringologia	Consulta	100	1.000	230,00	230.000,00
TOTAL						230.000,00

Data: 19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL
Data: 21/03/2025 16:26:24 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CLÍNICA MÉDICA BRANDÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 675, Prata, CEP: 58400-550 - Campina Grande - PB

CNPJ/CPF: 03.963.880/0001-90

FONE: (83) 3341-2020 / 98809-4345

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	Valor por Consulta	Valor Total
1	Otorrinolaringologia	Consulta	100	1 000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
TOTAL						R\$ 200.000,00

19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO WANDERLEY PINTO BRANDÃO
Data: 24/03/2025 06:31:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da Proposta: 90 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA

ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-340

CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Colonoscopia	UNID	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 240.000,00
2	Polipectomia	UNID	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
	TOTAL					R\$ 276.000,00

Data: 25/08/2025.

Validade da proposta: 60 DIAS

INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA

20.226.620/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: POLICLINICA EMMA

ENDEREÇO: Rua Elias Pereira de Araújo, 66 – Mangabeira, João Pessoa – PB, 58059-010

CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30

FONE:(083) 98634.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Colonoscopia	UNID	20	240	R\$ 900,00	R\$ 216.000,00
2	Polipectomia	UNID	10	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL					R\$ 246.000,00

Data: 24/03/2025.

POLICLINICA EMMA
 19.954.029/0001-30

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: _____ AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE
 JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: _____ 16.756.087/0001-61

FONE: (83)98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Colonoscopia	UNID	20	240	R\$ 650,00	R\$ 156.000,00
2	Polipectomia	UNID	10	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
	TOTAL					R\$ 177.600,00

Data: ____/____/____ 2025 ____.

 EC SERVIÇOS MÉDICOS
 TATIANA KIMICO FUZIEDA
 SÓCIA

Validade da proposta: _____ 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Izínalda dos Santos Ideão Farias

ENDEREÇO: Rua Severino Soares, 70

CNPJ/CPF: 45700.015/0001-09 FONE: 83.99651.5738

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologista	Consulta	100	1000	160,00	16.000
TOTAL						

Data: 31/03/2025

Dra Izínalda S. Ideão
Ginecologista e Obstetra
CRM: 100000/0001-09

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 20 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Onildo Gomes de Araújo Lima

ENDEREÇO: Rua Bonfim das Ruas Bonfim, nº 932

CNPJ/CPF: 086610224-58

FONE: (83) 99657-5929

Quando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologista	Consulta	100	1000	200,00	20.000
TOTAL						

Data: 01/04/25

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

OME: Izinaida dos Santos Ideão Farias

NDEREÇO: Rua Severino Soares, 70

NPJ/CPF: 45700.015/0001-09 - FONE: 83 99651.5738

esendo esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

EM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Mastologista	Consulta	100	1000	180,00	18.000,00
	TOTAL					

ata: 31, 03, 2025
Dra Izinaida S. Ideão
Ginecologista e Obstetra
Mastologista
Ondes

Validade da Proposta: 15 dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, 191 - CENTRO - POMBAL-PB. CEP 58840-0000.

CNPJ/CPF: 45.734.156/0001-34. **FONE:** 83.99670-0299

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	COLPOSCOPIA	Unidade	100	1000	R\$ 190.00	R\$ 19,000.00
	TOTAL					

Data: 20/03/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
 HELITA BEZERRA FREITAS LTDA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

NOME: Med & Mais Serviços de Saúde e Odonto Pte
 ENDEREÇO: R. Presidente Friburgo no Peixoto, 75 - Centro - Patos PB
 CNPJ/CPF: 42.667.861/0001-78 - FONE: (83) 9688-5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	COLPOSCOPIA	Unidade	100	1000	270,00	27.000,00
	TOTAL	<u>Vinte e Sete Mil Reais</u>				27.000,00

Data: 17/03/2025


 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

MED & MAIS SERV. DE S. E OD. LTDA.
 CNPJ: 42.667.861/0001-78
 DATA: 17/03/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACÃO DE PREÇOS

NOME: Policlínica Popular Patoense Ltda
 ENDEREÇO: Rua Flaminio Patoense, 75 - Centro - Patos PB
 CNPJ/CPF: 29.533.180/0001-59 - FONE: (33) 9688 - 5537

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	COLPOSCOPIA	Unidade	100	1000	250,00	25.000,00
	TOTAL	<u>Ante a Comissão de Licitação</u>				25.000,00

Data 17/03/2025

[Assinatura]
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

POLICLÍNICA POPULAR PATOENSE LTDA.
 CNPJ: 29.533.180/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: BB- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: R. AV. RIO GRANDE DO SUL - 1.345 - SALA 1008 - BAIRRO DO ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ/CPF: 06.929.595/0001-40 - FONE: (83) 9.9991-0001

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional/Descrição/Exame	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Cardiologia: Ecocardiograma com Doppler	Exame	50	500	R\$ 400,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Carimbo e Assinatura

BB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 06.929.595/0001-40
 Av. Rio Grande do Sul, 1345 - Sala 1008
 B. dos Estados - J. Pessoa - PB

Validade da Proposta:

60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: CIS - Centro Integrado de Saúde

ENDEREÇO: R. Escrevente Maria Jansen - 251 - Centro -Monteiro - PB

CNPJ/CPF: 35.438.425/0001-61 - **FONE:** (83) 9.9648-4079

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional/Descrição/Exame	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Cardiologia: Ecocardiograma com Doppler	Exame	50	500	R\$ 350,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta:

60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Pianó - PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: I F DA COSTA & CIA LTDA

ENDEREÇO: R. FLORIANO PEIXOTO - 392 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP: 58.884-000

CNPJ/CPF: 08.787.537/0001-55 - FONE:(83) 9.9637-0261

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional/Descrição/Exame	Unidade	Quant. De Exames por vagas / Mês	Quant. De Exames por vagas / Ano	R\$ Valor por Exame	R\$ Valor Total
1	Cardiologia: Ecocardiograma com Doppler	Exame	50	500	R\$ 250,00	
TOTAL						

Data: 04/04/2025

Isaura Ferreira da Costa

Validade da Proposta:

60 dias

Carimbo e Assinatura

Isaura Ferreira da Costa
 CRM: 5185
 Clínica Médica RQE 3364
 Cardiologia RQE 3365



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

ENDEREÇO Av. Jesus de Nazaré, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-840

CNPJ/CPF: 20.226.620/0001-50

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.200	R\$ 290,00	R\$ 348.000,00
2	Polipectomia	UNID	20	240	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00
	TOTAL					R\$ 390.000,00

Data: 25/03/2025.

Validade da proposta: 60 DIAS

INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA

20.226.620/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _____ EC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: _____ AV DOM PEDRO II SALA105 BAIRRO DA TORRE

JOAO PESSOA /PB CEP: 58045-420

CNPJ/CPF: _____ 16.756.087/0001-61

FONE: (83) 98724.6974

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 300.000,00
2	Polipectomia	UNID	20	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
	TOTAL					R\$ 336.000,00

Data: ____/____/____ 2025 ____

 EC SERVIÇOS MÉDICOS

TATIANA KIMICO FUZIEDA

SÓCIA

Validade da proposta: _____

60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: POLICLINICA EMMA

ENDEREÇO: Rua Elias Pereira de Araújo, 66 - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58059-010

CNPJ/CPF: 19.954.029/0001-30

FONE:(083) 98634.8999

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. de exames por vagas / Mês	Quant. de exames por vagas / Ano	R\$ Valor por exame	R\$ Valor Total
1	Endoscopia Digestiva Alta	UNID	100	1.200	R\$ 280,00	R\$ 336.000,00
2	Polipectomia	UNID	20	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
	TOTAL					R\$ 379.200,00

Data: 24/03/2025.

POLICLINICA EMMA
 19.954.029/0001-30

Validade da proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: _MORRANA MIRANDA ASSIS DE MORAES RÊGO FILIZOLA_

ENDEREÇO: _RUA MARIA FACUNDA DE OLIVEIRA DIAS, 337 APT 702 BRISAMAR, JOÃO PESSOA - PB

CNPJ/CPF: 052806114-33- _____ **FONE:** _____ (83) 996119235 _____

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consulta	100	1000	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						

Data: 18/03/2025



Documento assinado digitalmente

MORRANA MIRANDA ASSIS DE MORAES REGO F

Data: 21/03/2025 22:05:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Validade da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Cordis Serviços Médicos EIRELI

ENDEREÇO: Rua Fenelon Bonavides

CNPJ/CPF: 24.050.566/000-1.96 **FONE:** (83)3421-4236/ 9.9662-1616

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consulta	100	1.000	R\$ 180,00	18.000,00/mês
TOTAL		R\$ 180.000,00/ano				

Data: 17/03/2025

[Assinatura]
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 dias

Dr. Fabricio da Nobrega Carvalho
 Cardiologia-Hemodinâmica
 RM-PB 6169 RQE 4174/4175



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NEURO MAIS CG LTDA

ENDEREÇO: Rua Montevideo, nº 720 Andar 9 Sala 902 Cond. – Bairro: Prata – CEP: 58.400-503 – Campina Grande/PB.

CNPJ/CPF: 40.944.878/0001-08

FONE: (83) 99312-4834 / (83) 3341-8517

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
2	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Data: 01/04/2025.

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias

Drª Gilma Serra Galdino
 Neurologista
 CRM-PB 3906
 CPF: 504.052.174-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NEURO MAIS CG LTDA

ENDEREÇO: Rua Montevideo, nº 720 Andar 9 Sala 902 Cond. – Bairro: Prata – CEP: 58.400-503 – Campina Grande/PB.

CNPJ/CPF: 40.944.878/0001-08

FONE: (83) 99312-4834 / (83) 3341-8517

Dessejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Neurologista	Consulta	100	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00

Data: 01/04/2025.

Gilma

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e Assinatura

Dr^a Gilma Serra Galdino
 Neurologista
 CRM-PB 3906
 CPF: 504.052.174-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MEDICALCLINIC

ENDEREÇO: RUA GOV JOÃO AGRIPINO FILHO, Nº 145, OURO BRANCO, CEP: 58765-000, PIANCÓ-PB.

CNPJ/CPF: 28.954.976/0002-01

FONE: 83 99637-1662

☒ Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Neurologista	Consulta	100	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
TOTAL						

Data

15/03/2025

28.954.976/0002-01

**LUCENA & CABRAL MEDICOS
ASSOCIADOS LTDA**

Rua Governador Agripino, 100
Rua Nova, CEP 58.765-000
Piancó-PB.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: LACE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

ENDEREÇO: RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N, CENTRO: PIANCÓ-PB

CNPJ/CPF: 41.863.463/0001-64 FONE: (83) 994007336

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	Profissional	Unidade	Quant. De Consultas por vagas / Mês	Quant. De Consultas por vagas / Ano	R\$ Valor por Consulta	R\$ Valor Total
1	Neurologista	Consulta	100	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL					

Data 15/03/2025

José Alberto Fábio Badi

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: _____

CNPJ: 41.863.463/0001-64
LABORATÓRIO E CLÍNICAS
ESPECIALIZADAS LACE LTDA
RUA: ELMIR LEITE DE AZEVEDO, S/N, CENTRO
CEP: 58765-000 PIANCÓ - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Setor de Licitação
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar – Centro



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 00079/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO N° 007/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 o Decreto Municipal 03/2024.

JUSTIFICATIVA:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 04 de julho de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Cardiologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Gastroenterologia	Consultas	100	800	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00
3	Ginecologia / Obstetrícia	Consultas	100	800	R\$ 243,33	R\$ 194.666,67
4	Mastologista	Consultas	100	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
5	Neurologia	Consultas	100	800	R\$ 203,33	R\$ 162.666,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

6	Oftalmologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
7	Ortopedia	Consultas	100	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
8	Otorrinolaringologia	Consultas	100	800	R\$ 226,67	R\$ 181.333,33
9	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
10	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
11	Psiquiatria infanto-juvenil CAPSi – (Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
12	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
TOTAL (TABELA 01)						R\$ 2.014.666,67

TABELA 02 – Médicos especializados na área de saúde com emissão de exames

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Colonoscopia	Exames	20	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00
2	Colposcopia	Exames	100	800	R\$ 236,67	R\$ 189.333,33
3	Ecocardiograma com Doppler	Exames	50	400	R\$ 333,33	R\$ 133.333,33
4	Endoscopia Digestiva Alta	Exames	100	800	R\$ 273,33	R\$ 218.666,67
5	Polipectomia	Exames	10	80	R\$ 243,33	R\$ 19.466,67
TOTAL (TABELA 02)						R\$ 696.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 2.711.466,67
---	-------------------------

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Previsão Orçamentária. Doc. 91986/25. Data: 17/07/2025 10:58. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 16:28. Validação: 7374.8921.DA9F.9C02.8BF7.7966.FF5E.2A32.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 10 de abril de 2025.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 10:58:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 91986/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00079/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 08/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO N 007/2025,

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

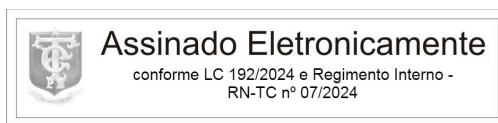
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.758.300/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ef33322b016962376f29e483c9eba621
Autorização da autoridade competente	Sim	21406e20b678a106fc0168321cd4fb01
Estimativa da despesa	Sim	29edb6ba0a6b9e43555d2ffd32ef32f7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8a4f0759bfd9fe312a369183933c1b71
Justificativa de preço	Sim	29edb6ba0a6b9e43555d2ffd32ef32f7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d9daa577039d099b216e132011f068d1
Previsão Orçamentária	Sim	73748921da9f9c028bf77966ff5e2a32
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA	Sim	e055f35dba00a3ee7bfccf87720a22e9

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO

CONTRATO Nº 03.076/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 00079/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.758.300/0001-50**, com sede na Av. Julia Freire, nº 960 Sala 02 Clínica - Bairro: Torre - CEP 58.040-040 - João Pessoa/PB, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. O objeto do presente Contrato é **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, conforme tabela abaixo:

1. TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	PERÍODO DO SERVIÇO/ Meses	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Valor Unitário	R\$ Média Mensal	R\$ Média Total
6	Oftalmologia	6	Consultas	100	600	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL (TABELA 01) Valor para um profissional								

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piancó.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura deste instrumento até **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;
- f) Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- g) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- h) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- i) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- j) Vícios verificados nos serviços;
- k) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- l) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- m) Anulação do contrato por natureza diversa;
- n) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- o) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro;
- p) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Valor Total da Contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VIII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- XVIII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- XXI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- XXI) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV) Apresentar os empregados devidamente identificados.
- XXVI) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXVII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXX) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XXXII) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XXXIII) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- XXXIV) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação. -

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e co

ntratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício, por conta da dotação: **02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria

Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Piancó;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;

Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores deserviço;

A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação. Vigésima;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Piancó/PB, 08 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com o resultado pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ
Data: 10/07/2025 10:25:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA
CNPJ nº 11.758.300/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA PRONTA ENTREGA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CASA DE MASSAS MEDEIROS LTDA - R\$ 48.400,00.

Nova Palmeira - PB, 08 de Julho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA PRONTA ENTREGA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00101/2025 - 08.07.25 - CASA DE MASSAS MEDEIROS LTDA - CNPJ 02.715.058/0001-47 - R\$ 48.400,00.

Prefeitura Municipal de Ouro Velho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Maquinários Agrícolas para Montagem de Fábrica de Ração, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 455/2025, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:35 horas do dia 22 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 07 de Julho de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0180/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2025- FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025- PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2025-FMAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.071. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 3011 2127- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS 08 244 2032 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08 244 3012 2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08 244 3011 2221- MANUTENÇÃO DO SCFV
08 243 3011 2227- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 244 3013 2124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PABR-IGD
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 07/07/2025;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 11.479.401/0001-92
CONTRATADO: Empresa ART LIMP LTDA - CNPJ nº 39.862.043/0001-11
VALOR TOTAL: R\$ 35.543,80 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRª JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
GESTORA DO FMAS
CNPJ Nº 11.479.401/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0188/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2025- FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025- PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2025-FMAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 306 3014 2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS-NUPA 08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 16 482 3005 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 07/07/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: Empresa ART LIMP LTDA - CNPJ nº 39.862.043/0001-11
VALOR TOTAL: R\$ 37.113,50 (Trinta e sete mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
POR JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00077/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00077/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, itens de Gastroenterologia / Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Polipectomia, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa EC-SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.756.087/0001-61, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar o contrato.
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 08 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00079/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00079/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.758.300/0001-50, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato. **VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 08 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 00054/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: MARIA LIANI LEONARDO-ME - CNPJ 17.690.649/0001-84.

OBJETO: locação de um veículo tipo passeio equipado com kit de sinalizadores sonoros e por luzes giroflex em LED, para ficar a disposição da DEMUTRAN do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 73.200,00 (sete e três mil e duzentos reais).

Piancó - PB, 04 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00059/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS - CNPJ: 60.342.833/0001-62.

OBJETO: Aquisição de coleção de livros didáticos e paradidáticos para recomposição/avaliação da aprendizagem da rede municipal de ensino dos anos iniciais e finais do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 527.594,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

Piancó - PB, 08 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRIJEIROS, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 23 de julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 08 de julho de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o

Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00007/2025, que tem como objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Ambiental, a ser prestado à Prefeitura Municipal, para fins de Criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de Implantação do serviço municipal de Licenciamento Ambiental e de Capacitação de pessoal, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: ECOSTRATEGIAASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 57.407.510/0001-03, com o respectivo valor da contratação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia/PB, 08 de julho de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Santa Rita

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 162/2025, 163/2025, 164/2025, E 165/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB.

2.0 - DO RESULTADO. -BMJ COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 59.781.178/0001-60 - VALOR R\$: 2.465.377,14. - DENTECK LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78 - VALOR R\$: 454.230,00. - GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - VALOR R\$: 10.412,00. - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - VALOR R\$: 288.919,40. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 03 de Julho de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal
de Santo André

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHERIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, OPERAÇÃO Nº 1084865-19, SICONV Nº 939767. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2070 ? - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA 15.451.1004.1044 ? - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO MEIO FIO E LINH 4.4.90.51.00.00 ? - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS - 500/700/705/706/710. OPERAÇÃO Nº 1084865-19, SICONV Nº 939767. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00055/2025 - 11.06.25 - G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 448.471,36.

Prefeitura Municipal
de São Francisco

CHAMAMENTO PÚBLICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AS FUNÇÕES DE CALCETEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 31 de Julho de 2025, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cp@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500, 631, 701, 632 E 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00110/2025 - 10.07.2025 - LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA - R\$ 53.760,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RUI CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br). Edital: [www.novafloresta.pb.gov.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br); www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 10 de Julho de 2025
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA (BANDA FERAS) PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª EDIÇÃO DA FESTA DOS MOTORISTAS NA CIDADE DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - R\$ 45.000,00.

Nova Palmeira - PB, 10 de julho de 2025
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2025 – FMAS**

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 14/07/2025 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 24/07/2025 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09h01min (horário de Brasília/DF), do dia 24 DE JULHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA), objetivando o REGISTRO

DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO ANUAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 10 de Julho de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00081/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00081/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantões/urgências para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referida ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa VITALIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.356.790/0001-37, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar o contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 46.997,76 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 281.986,56 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, em 10 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00047/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00047/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e engenharia consultiva, Reprogramações de contratos administrativos de obras civis e Acompanhamento de ações para fins de licenciamentos junto aos Órgãos Estaduais e Federais, em favor da empresa H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.290.243/0001-44, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 10 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2025**

Processo: Inexigibilidade nº 00079/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.758.300/0001-50.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Piancó/PB, 08 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potência mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIA BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB. DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025: ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde

Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2.2 O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 e o Decreto Municipal 03/2024.

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TABELA 01 – Médicos especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Cardiologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	Gastroenterologia	Consultas	100	800	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00
3	Ginecologia / Obstetrícia	Consultas	100	800	R\$ 243,33	R\$ 194.666,67
4	Mastologista	Consultas	100	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
5	Neurologia	Consultas	100	800	R\$ 203,33	R\$ 162.666,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

6	Oftalmologia	Consultas	100	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
7	Ortopedia	Consultas	100	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00
8	Otorrinolaringologia	Consultas	100	800	R\$ 226,67	R\$ 181.333,33
9	Psiquiatria adulto - CAPS TM (TRANSTORNO MENTAL)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
10	Psiquiatria adulto- CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
11	Psiquiatria infanto-juvenil CAPSi – (Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil)	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
12	Psiquiatria infanto-juvenil CER Centro Especializado em Reabilitação	Consultas	100	800	R\$ 210,00	R\$ 168.000,00
TOTAL (TABELA 01)						R\$ 2.014.666,67

TABELA 02 – Médicos especializados na área de saúde com emissão de exames

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Mês.	Quant. Ano	R\$ Média Unitário	R\$ Média Total (Em 08 meses)
1	Colonoscopia	Exames	20	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00
2	Colposcopia	Exames	100	800	R\$ 236,67	R\$ 189.333,33
3	Ecocardiograma com Doppler	Exames	50	400	R\$ 333,33	R\$ 133.333,33
4	Endoscopia Digestiva Alta	Exames	100	800	R\$ 273,33	R\$ 218.666,67
5	Polipectomia	Exames	10	80	R\$ 243,33	R\$ 19.466,67
TOTAL (TABELA 02)						R\$ 696.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	R\$ 2.711.466,67
---	-------------------------

5 ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 10 de abril de 2025.


José Ruclenato Gomes da Silva
Secretário de Saúde



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

DATA DO REGISTRO: 23/03/2010	LIVRO: A-332	REGISTRO Nº: 524.240
------------------------------	--------------	----------------------

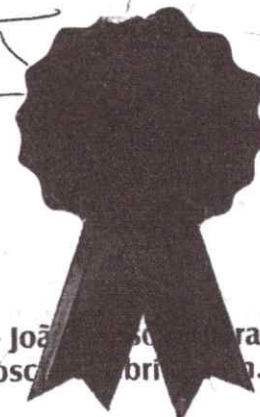
Denominação:	GASTROCENTER-CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
Sede:	Rua Carlos Gomes, 228, Expedicionários, João Pessoa-PB		
Fins:	Prestação de serviços de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos, bem como atividade médica ambulatorial restrita a consultas.		
Tempo de Duração:	Indeterminado		
Capital Social:	R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)		
Distribuição do Capital:	10.000 COTAS	Valor Unitário:	R\$ 1,00(UM REAL)
Administração:	Tarcisio Carneiro da Costa		
Representação:	Tarcisio Carneiro da Costa		
Ato Constitutivo Reformável:	Sim	Modo: através da Alteração Contratual	
Condição de Extinção:	Nos termos da lei vigente		
Destino do Patrimônio:	O valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20(vinte prestações) iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60(sessenta) dias da data do balanço especial		
ME/EPP:	Não enquadrada como Microempresa		

Sócios:	Condição:	Cotas:
Tarcisio Carneiro da Costa	Sócio Administrador	9.900
Francisco Eudes Carneiro	Sócio Cotista	100

O referido é verdade e dou fé aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dez em João Pessoa/PB.

O OFICIAL DO REGISTRO

Virícius Toscano de Brito
Substituto



Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro - CEP 58010-460 - João Pessoa - Paraíba
Tel.: (83) 3241-7177 - Fax: (83) 3241-7079 - www.toscano-de-brito.com.br

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
GASTROCENTER – CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA
DIGESTIVA S/S LTDA**



Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito o Sr. **TARCISIO CARNEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.160.452 SSP/PB, CPF 582.458.804-00 e CRM 4366, residente à Av. Umbuzeiro, 235, apto 102, Manaíra, CEP 58.038-180 João Pessoa-PB, e o Sr. **FRANCISCO EUDES CARNEIRO**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.371.380 SSP-PB, CPF 023.284.004-00 e CRM 4432, residente à Rua Paulo Franca Marinho, Miramar, CEP. 58.032-150, João Pessoa-PB têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob a denominação de **GASTROCENTER – CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Carlos Gomes, 228, Expedicionários, CEP 58.040-080, João Pessoa-PB, tendo início de suas atividades na presente data, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

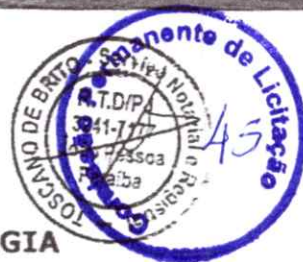
CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como o objetivo social à prestação de serviços de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos, bem como atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em **10.000,00 (Dez mil cotas)** no valor de: **R\$ 1,00 (um real)** cada uma e com a seguinte distribuição:

Arnaldo Escorel Júnior
OAB-PB 11.698



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
GASTROCENTER – CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA
DIGESTIVA S/S LTDA**

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor
Tarcísio Carneiro da Costa	9.900	R\$ 9.900,00
Francisco Eudes Carneiro	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **Tarcísio Carneiro da Costa** ficando sobre sua responsabilidade os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Francisco

Arnaldo Escorêl Júnior
OAB-PB 11.698

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
GASTROCENTER – CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA
DIGESTIVA S/S LTDA**



Parágrafo Único - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por decisão do cotista, que representa a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

Franci

Arnaldo Escorêl Júnior
OAB-PB 11.698

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
GASTROCENTER – CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA
DIGESTIVA S/S LTDA**



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas dessa Capital.

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2010.

Cartório Azevedo Bastos

Tarcísio Carneiro da Costa

Tarcísio Carneiro da Costa

Cartório Azevedo Bastos

Francisco Eudes Carneiro

Francisco Eudes Carneiro

Cartório Azevedo Bastos

Testemunhas

André Luiz de Oliveira Escorel

André Luiz de Oliveira Escorel

Cartório Azevedo Bastos

Sabrina Daniella Amorim Braz

Sabrina Daniella Amorim Braz

Arnaldo Escórel Júnior
OAB-PB 11.698

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1145 - BAIRRO DOS ESTADOS
JOÃO PESSOA/PARAIBA - CEP 58033-000
FUNDAÇÃO EM 1988
www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5454

Reconheço por semelhança as firmas de: TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA, FRANCISCO EUDES CARNEIRO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL e SABRINA DANIELLA AMORIM BRAZ, a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, dou fé.
João Pessoa, 16 de março de 2010.
Em Teste da verdade. Cód. (2013628716174700035495)

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (Rtd 4: Total R\$ 24,80)

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-498 e registrado sob No. 524.240 no livro A-4332, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico dou fé. João Pessoa (PB), 23/02/2010

Arnaldo Escórel Júnior
Toscano de Brito
Instituto



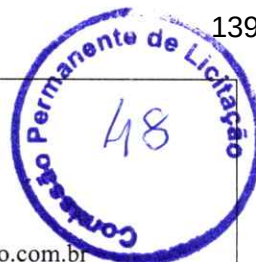
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral

Oficial Titular: Germano C Toscano de Brito

Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro

Tel.: (83) 32417177 - Email: rtd@toscanodebrito.com.br - Site: www.toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 842202 de 24/03/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 20/03/2025, o qual foi protocolado sob nº 842202, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **842202** e averbado no registro primitivo nº 524240 no Livro A deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral na presente data.

Apresentante

Sercon Serviços Contábeis LTDA

Natureza

Contrato Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JUAREZ SILVESTRE NETO:072.993.054-88 (Padrão: Gov.br)
SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ:039.476.044-16 (Padrão: Gov.br)
TARCISIO CARNEIRO DA COSTA:582.458.804-00 (Padrão: Gov.br)
DANIEL MAIA DE VASCONCELOS LIMA:085.927.794-13 (Padrão: Gov.br)
DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE:074.076.444-62 (Padrão: Gov.br)
FILIPE DE PADUA BRITO DE FIGUEIREDO ALMEIDA:044.943.994-18 (Padrão: Gov.br)
IGOR NUNES DE SOUZA:026.393.224-94 (Padrão: Gov.br)
JESSICA MONTENEGRO PONTES:066.518.334-80 (Padrão: Gov.br)
JOSE REBELO NETO:076.335.384-14 (Padrão: Gov.br)
MARCEL SARAIVA BARBOSA:011.937.524-93 (Padrão: Gov.br)
MATHEUS DANTAS GOMES GONCALVES:075.744.384-20 (Padrão: Gov.br)
MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA:602.524.304-25 (Padrão: Gov.br)
EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO:202.853.704-30 (Padrão: Gov.br)
ITALO CARNEIRO DA COSTA:027.359.264-51 (Padrão: Gov.br)

João Pessoa - PB, 24 de março de 2025

Assinado eletronicamente

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 94,11	R\$ 704,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

842202

Página 000001/000009 Registro Nº 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras despesas	Total
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704,27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**

TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 582.458.804-00, identidade nº 1.160.452 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, nº 301, Apto. nº 1502 B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-075;

EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 23/10/1959, CPF nº 202.853.704-30, identidade nº 535.335 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Faustino Cavalcante, nº 700, Apto. nº 1302, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58031-180;

ITALO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, médico, CPF nº 027.359.264-51, identidade nº 1.579.488 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mirian Barreto Rabelo, nº 678, Apto. nº 302, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP 58036-690;

DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 27/06/1988, CPF nº 074.076.444-62, identidade nº 2.216.067 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Carneiro de Araújo, nº 79, Apto. nº 802, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58045-190;

MARCEL SARAIVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/12/1982, CPF nº 011.937.524-93, identidade nº 2.312.601 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Oceano Índico, nº 976, Apto. nº 701, Intermares, Cabedelo/PB, CEP: 58102-222;

IGOR NUNES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/11/1977, CPF nº 026.393.224-94, identidade nº 2.117.285 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Joaquim Pessoa Passos, nº 140, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-460;

JÉSSICA MONTENEGRO PONTES, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1988, natural de João Pessoa/PB, Identidade nº 3.042.574 SSDS/PB, CPF nº 066.518.334-80, CRM/PB nº 8.870, residente e domiciliada no endereço sito a Rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, nº 252, Ap. 303, Bloco B, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-063;

JOSÉ REBELO NETO, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/06/1989, natural de Recife/PE, Identidade nº 7.276.288 SDS/PE, CPF nº 076.335.384-14, CRM/PE nº 23.649, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Espinheiro, nº 195, Ap. 2001, Graças, Recife/PE, CEP: 52020-213;

JUAREZ SILVESTRE NETO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 06/12/1990, natural de Souza/PB, Identidade nº 3.307.159 SSDS/PB, CPF nº 072.993.054-88, CRM/PB nº 11.302, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, nº 324, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-140;

MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1971, natural de João Pessoa/PB, Identidade nº 1.333.200 SSP/PB, CPF nº 602.524.304-25, CRM/PB nº 4.367, residente e domiciliado no endereço sito a Rua das Acácias, nº 354, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58043-250;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**

FILipe DE PÁdua BRITO DE Figueiredo Almeida, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1990, natural de Monteiro/PB, Identidade nº 3.095.840 SSP/PB, CPF nº 044.943.994-18, CRM/PB nº 11.060, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 95, Apto. 301, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58038-360;

Daniel Maia de Vasconcelos Lima, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1992, natural de Maceió/AL, Identidade nº 2002006010452 SSP/AL, CPF nº 085.927.794-13, CRM/PB nº 11.070, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Aderbal Maia Paiva, nº 600, Q-255, L-264, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP: 58046-527.

Sócios da sociedade simples limitada **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos - Toscano de Brito, sob nº 524.240, Livro A-332 em 23/03/2010, com sede na Av. Júlia Freire, nº 960, Sala nº 02 Clínica, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.300/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA** alterando sua natureza jurídica e convertendo o seu registro de Cartório para a Junta Comercial do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob a denominação social de **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA**, passa, a partir do registro deste ato a usar a denominação social de **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**, com sub-rogação de todos os deveres e direitos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Admite-se, neste ato, a sócia **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM/PB nº 18.192, CPF nº 039.476.044-16, identidade nº 2.599.972 SESDS/PB, residente e domiciliada na Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, nº 301, Apto. nº 1502, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-075; e, o sócio, **MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/PB nº 10.429, CPF nº 075.744.384-20, identidade nº 3.103.331 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jose Bartolomeu Cabral, nº 374, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-320.

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se, neste ato, o sócio **DANIEL MAIA DE VASCONCELOS LIMA**, detentor de 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, que vende e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio admitido **MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES**.

Parágrafo Único. O agora ex-sócio **DANIEL MAIA DE VASCONCELOS LIMA** declara haver recebido neste ato, pela venda total de suas quotas, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, do sócio admitido **MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES**, outorgando ao mesmo e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Página 000003/000009 Registro Nº 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Tostano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras despesas	Total
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704,27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO**, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, vende e transfere o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, de parte de suas quotas, para a sócia admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**.

Parágrafo Único. O sócio **EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO** declara haver recebido neste ato, pela venda total de parte de suas quotas, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, da sócia ora admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, outorgando à mesma e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE**, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, vende e transfere o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, de parte de suas quotas, para a sócia admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**.

Parágrafo Único. O sócio **DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE** declara haver recebido neste ato, pela venda total de parte de suas quotas, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, da sócia ora admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, outorgando à mesma e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA. O sócio **MARCEL SARAIVA BARBOSA**, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, vende e transfere o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, de parte de suas quotas, para a sócia admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**.

Parágrafo Único. O sócio **MARCEL SARAIVA BARBOSA** declara haver recebido neste ato, pela venda total de parte de suas quotas, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, da sócia ora admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, outorgando à mesma e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócio **IGOR NUNES DE SOUZA**, detentor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, vende e transfere o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, de parte de suas quotas, para a sócia admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**.

Parágrafo Único. O sócio **IGOR NUNES DE SOUZA** declara haver recebido neste ato, pela venda total de parte de suas quotas, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, da sócia ora admitida **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, outorgando à mesma e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios remanescentes **TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA**, **ÍTALO CARNEIRO DA COSTA**, **JÉSSICA MONTENEGRO PONTES**, **JOSÉ REBELO NETO**, **JUAREZ SILVESTRE NETO**, **MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA**, **FILPE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO ALMEIDA** renunciam expressamente ao direito de preferência em adquirir as quotas ora vendidas e transferidas aos sócios admitidos **SABRINA DANIELLA**

<u>Página</u> 000004/000009 <u>Registro Nº</u> 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 94,11	R\$ 704,27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**

CARNEIRO BRAZ e MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES, nada tendo a exigir deles ou da sociedade, seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA NONA. O capital social da sociedade, que é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, permanece inalterado, e, em decorrência da admissão da nova sócia e da venda e transferência de quotas, o mesmo fica distribuído entre os sócios da forma abaixo descrita:

Sócio	Nº de Quotas	%	R\$
TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA	46.000	92	46.000,00
EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO	250	0,5	250,00
ITALO CARNEIRO DA COSTA	500	1	500,00
DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE	250	0,5	250,00
MARCEL SARAIVA BARBOSA	250	0,5	250,00
IGOR NUNES DE SOUZA	250	0,5	250,00
JÉSSICA MONTENEGRO PONTES	250	0,5	250,00
JOSÉ REBELO NETO	250	0,5	250,00
JUAREZ SILVESTRE NETO	250	0,5	250,00
MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA	250	0,5	250,00
FILIPE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO ALMEIDA	250	0,5	250,00
SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ	1.000	2	1.000,00
MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES	250	0,5	250,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade é administrada por **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social **isoladamente**, sempre no interesse da sociedade, vedado à administração assumir atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, a administradora terá o direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo. A sociedade representada por sua administradora poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

<u>Página</u> 000005/000009 <u>Registro Nº</u> 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras despesas	Tot
	RS 472,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,89	RS 94,44	RS 0,00	RS 23,61	RS 0,00	RS 04,11	RS 704,27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade declara que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica transformada esta Sociedade Simples Limitada em SOCIEDADE LIMITADA, passando a denominação social a ser **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 582.458.804-00, identidade nº 1.160.452 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, nº 301, Apto. nº 1502 B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-075;

EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 23/10/1959, CPF nº 202.853.704-30, identidade nº 535.335 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Faustino Cavalcante, nº 700, Apto. nº 1302, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58031-180;

ITALO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, médico, CPF nº 027.359.264-51, identidade nº 1.579.488 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mirian Barreto Rabelo, nº 678, Apto. nº 302, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP 58036-690;

DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 27/06/1988, CPF nº 074.076.444-62, identidade nº 2.216.067 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Carneiro de Araújo, nº 79, Apto. nº 802, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58045-190;

MARCEL SARAIVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/12/1982, CPF nº 011.937.524-93, identidade nº 2.312.601 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Oceano Índico, nº 976, Apto. nº 701, Intermares, Cabedelo/PB, CEP: 58102-222;

IGOR NUNES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/11/1977, CPF nº 026.393.224-94, identidade nº 2.117.285 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Joaquim Pessoa Passos, nº 140, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-460;

Página 000006/000009 Registro Nº 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Tostano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras despesas	Total
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 704,27

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA**

JÉSSICA MONTENEGRO PONTES, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1988, natural de João Pessoa/PB, Identidade nº 3.042.574 SSDS/PB, CPF nº 066.518.334-80, CRM/PB nº 8.870, residente e domiciliada no endereço sito a Rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, nº 252, Ap. 303, Bloco B, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-063;

JOSÉ REBELO NETO, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/06/1989, natural de Recife/PE, Identidade nº 7.276.288 SDS/PE, CPF nº 076.335.384-14, CRM/PE nº 23.649, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Espinheiro, nº 195, Ap. 2001, Graças, Recife/PE, CEP: 52020-213;

JUAREZ SILVESTRE NETO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 06/12/1990, natural de Souza/PB, Identidade nº 3.307.159 SSDS/PB, CPF nº 072.993.054-88, CRM/PB nº 11.302, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, nº 324, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-140;

MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1971, natural de João Pessoa/PB, Identidade nº 1.333.200 SSP/PB, CPF nº 602.524.304-25, CRM/PB nº 4.367, residente e domiciliado no endereço sito a Rua das Acácias, nº 354, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58043-250;

FILIFE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO ALMEIDA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1990, natural de Monteiro/PB, Identidade nº 3.095.840 SSP/PB, CPF nº 044.943.994-18, CRM/PB nº 11.060, residente e domiciliado no endereço sito a Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 95, Apto. 301, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58038-360;

SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM/PB nº 18.192, nascida em 12/09/1981, CPF nº 039.476.044-16, identidade nº 2.599.972 SEDS/PB, residente e domiciliada na Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, nº 301, Apto. nº 1502, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-075;

MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/PB nº 10.429, nascido em 31/10/1991, CPF nº 075.744.384-20, identidade nº 3.103.331 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jose Bartolomeu Cabral, nº 374, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-320.

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob denominação social de **GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA** e tem sede no endereço sito a Av. Júlia Freire, nº 960, Sala nº 02 Clínica, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-040.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social o exercício das atividades econômicas de: 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros

Página 000007/000009 Registro Nº 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Taxas
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 94,11	R\$ 704,27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

exames análogos; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços, objeto social da sociedade, caberá a profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe, com o qual a sociedade se compromete a contratar ou a prestar contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui um estabelecimento filial localizada no endereço sito a Rua Professor Álvaro Carvalho, nº 309, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-010, inscrita no CNPJ sob nº 11.758.300/0002-31.

Parágrafo Único. O estabelecimento filial tem como objeto social o exercício das atividades econômicas de: 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se somente por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e está distribuído da forma que segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	R\$
TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA	46.000	92	46.000,00
EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO	250	0,5	250,00
ITALO CARNEIRO DA COSTA	500	1	500,00
DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE	250	0,5	250,00
MARCEL SARAIVA BARBOSA	250	0,5	250,00
IGOR NUNES DE SOUZA	250	0,5	250,00
JÉSSICA MONTENEGRO PONTES	250	0,5	250,00
JOSÉ REBELO NETO	250	0,5	250,00
JUAREZ SILVESTRE NETO	250	0,5	250,00
MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA	250	0,5	250,00
FILIFE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO ALMEIDA	250	0,5	250,00
SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ	1.000	2	1.000,00
MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES	250	0,5	250,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Página 000008/000009 Registro Nº 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Tostano de Brito, Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 94,11	R\$ 704,27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A sociedade é administrada por **SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social **isoladamente**, sempre no interesse da sociedade, vedado à administração assumir atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, a administradora terá o direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo. A sociedade representada por sua administradora poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão estabelecer retirada de lucros, somente quando houver, em percentual diferente de suas cotas, inclusive antecipadamente ao término do exercício social, podendo haver retirada de maneira desproporcional às quotas sociais com base na decisão da sociedade.

Parágrafo Único. Para distribuição de lucros antecipados, a sociedade levantará balanço patrimonial especial em data anterior ao término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade declara que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na referida lei.

Página 000009/000009 Registro Nº 842202 24/03/2025	Protocolo nº 842202 de 20/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 842202 em 24/03/2025 e averbado no registro primitivo nº 524240 deste Tostano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras despesas	Total
	R\$ 472,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 94,44	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590,16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Retirando-se, falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e bom, assina este instrumento, em via única e procede ao seu registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA
Data: 20/03/2025 09:45:15-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA

Documento assinado digitalmente
EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO
Data: 20/03/2025 09:44:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO

Documento assinado digitalmente
DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE
Data: 20/03/2025 09:43:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE

Documento assinado digitalmente
JÉSSICA MONTENEGRO PONTES
Data: 20/03/2025 09:42:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

JÉSSICA MONTENEGRO PONTES

Documento assinado digitalmente
JUAREZ SILVESTRE NETO
Data: 20/03/2025 09:41:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

JUAREZ SILVESTRE NETO

Documento assinado digitalmente
FILIPPE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO
Data: 20/03/2025 09:40:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

FILIPPE DE PÁDUA BRITO DE FIGUEIREDO

Documento assinado digitalmente
SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ
Data: 20/03/2025 09:39:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ

Sócia Administradora

Documento assinado digitalmente
ITALO CARNEIRO DA COSTA
Data: 20/03/2025 09:43:11-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

ITALO CARNEIRO DA COSTA

Documento assinado digitalmente
MARCEI SARAIVA BARROSA
Data: 20/03/2025 09:42:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

MARCEI SARAIVA BARROSA

Documento assinado digitalmente
IGOR NUNES DE SOUZA
Data: 20/03/2025 09:41:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

IGOR NUNES DE SOUZA

Documento assinado digitalmente
JOSE REBELO NETO
Data: 20/03/2025 09:40:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

JOSE REBELO NETO

Documento assinado digitalmente
MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA
Data: 20/03/2025 09:39:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA

Documento assinado digitalmente
DANIEL MAIA DE VASCONCELOS LIMA
Data: 20/03/2025 09:38:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

DANIEL MAIA DE VASCONCELOS LIMA

Documento assinado digitalmente
MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES
Data: 20/03/2025 09:37:00-0300
Verifique em <https://validar.jt.jo.gov.br>

MATHEUS DANTAS GOMES GONÇALVES

Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado da Paraíba certifica que, em 25/03/2025, foi realizado o registro para a empresa GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ 11.758.300/0001-50.



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 15:59 SOB Nº 25201320402.
PROTOCOLO: 251527123 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505071917. CNPJ DA SEDE: 11758300000150.
NIRE: 25201320402. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2025.
GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

SABRINA DANIELLA CARNEIRO
BRAZ

CRM/UF

18192/PB

FILIAÇÃO

MARIA LUIZA AMORIM BRAZ

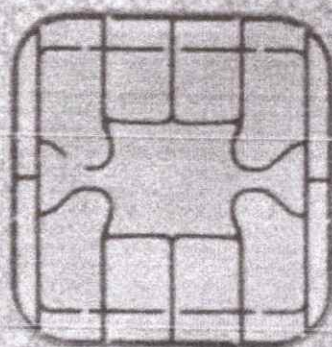
WILLIAM DE SOUSA BRAZ

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

10/12/2024 01

Sabrina D.C. Braz

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
039.476.044-16

TÍTULO DE ELEITOR
027346911295

DATA DE NASCIMENTO
12/09/1981

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB 11/12/2024

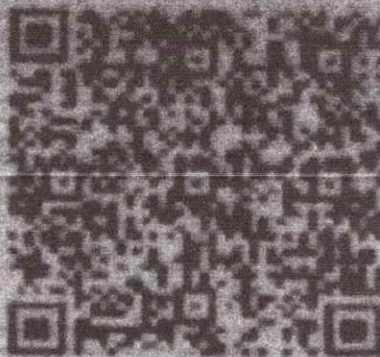
871229

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2599972 / SSDS-PB

SEÇÃO
0257

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

ZONA
076



Sumo Leandro de Souza

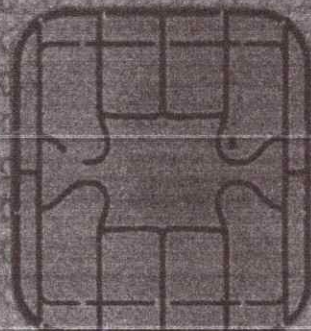
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



COMPROVANTE DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
TÍTULO DE ACORDO COM A LEI 6.206/78.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARAÍBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

TARCÍSIO CARNEIRO DA COSTA

FILIAÇÃO

AURI FERREIRA DA COSTA

DEOCLECIANO CARNEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO

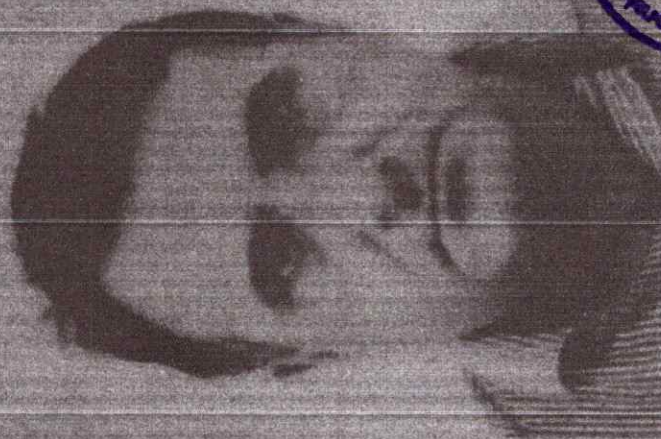
10/08/1994

VIA

01

CRM/UF

43666/PB



Tarcísio Carneiro da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF

582.458.804-00

TÍTULO DE ELEITOR

210911510141

DATA DE NASCIMENTO

17/11/1967

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

JOÃO PESSOA-PB 04/06/2020

456985

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

1.160452-2 VIA / SSDS-PB

SEÇÃO

0011

ZONA

0076

NATURALIDADE

CATOLÉ DO ROCHA-PB

COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.758.300/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCEL SARAIVA BARBOSA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JESSICA MONTENEGRO PONTES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MATHEUS DANTAS GOMES GONCALVES

Qualificação:

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

FILIPE DE PADUA BRITO DE FIGUEIREDO ALMEIDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

IGOR NUNES DE SOUZA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ITALO CARNEIRO DA COSTA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA

Qualificação:

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

TARCISIO CARNEIRO DA COSTA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOSE REBELO NETO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JUAREZ SILVESTRE NETO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/03/2025 às 16:06 (data e hora de Brasília).

16/04/2025, 09:28

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.758.300/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2010
NOME EMPRESARIAL GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASTROCENTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIA FREIRE	NUMERO 960	COMPLEMENTO SALA 02 CLINICA
CEP 58.040-040	BAIRRO DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO GMI.FINANCEIRO.ADM@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3241-6579		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 09:28:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA
CNPJ: 11.758.300/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:36 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **E489.4BF6.F459.017B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 62C9.494E.D473.223A

Emitida no dia 15/05/2025 às 11:57:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 11.758.300/0001-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2025/021692

Nº de Controle de Autenticação

471.456.649.513

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 15734667000195		Nome do Contribuinte CASA DO CONCRETO LTDA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA GAL SALVADOR BATISTA DO REGO		Número 00170	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 58082815	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202599948531		ISS - Pessoa Jurídica - Valor Total

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 179003-0

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2025 10:13:20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.758.300/0001-50
Razão Social: GASTROCENTER CENTRO DE END E CIR DIGESTI
Endereço: RUA CARLOS GOMES 228 / EXPEDICIONARIO / JOAO PESSOA / PB / 58040-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708051915207506

Informação obtida em 08/07/2025 14:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.758.300/0001-50

Certidão nº: 21424450/2025

Expedição: 16/04/2025, às 11:00:36

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.758.300/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.758.300/0001-50

Razão Social: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA

Nome Fantasia: GASTROCENTER

Certidão emitida às 17:31 de 07/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XbgB.XTrU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 22564

Razão Social: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 11.758.300/0001-50

Inscrição Municipal: 1098136

Atividade Principal: 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA JÚLIA FREIRE, 960, SALA 02 CLINICA, TORRE

CEP: 58040040

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 04 de setembro de 2023

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **23QYE1AH1Q**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Insc. Muni.: 1098136

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 1098136	Nome/Razão Social GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S L	
CPF/CNPJ 11.758.300/0001-50	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Simples Limitada	Profissão/Atividade BANCO DE SANGUE, LEITE, SEMEN OU OLHOS E CONGENERES	
Nome Fantasia GASTROCENTER	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 15/09/2010	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO			
Logradouro AV JULIA FREIRE	Número 00960	CEP 58040-040	APT. / SALA BLOCO
Bairro TORRE	Complemento		

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo SAUDE
Atividade BANCO DE SANGUE, LEITE, SEMEN OU OLHOS E CONGENERES	Atividade CNAE Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 8640209

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

SÓCIOS	
NOME	CARGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000633-PB	CNPJ 11.758.300/0001-50	Inscrição 01/02/2011	Validade 01/02/2026
Razão Social GASTROCENTER- CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA	Nome Fantasia GASTROCENTER		
Endereço AV JÚLIA FREIRE, 960, SALA 02 - TORRE	Município JOÃO PESSOA - PB	CEP 58040040	
Diretor Técnico 0004366-PB TARCISIO CARNEIRO DA COSTA	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-PB, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 01/02/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Bruno Leandro de Souza

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Avenida Ibirapuera, 981 - C.P. 2893 - CEP 04029-000 - Telefone 5088-8000 - São Paulo



São Paulo, 13 de maio de 2002.

Declaração

Declaro para os devidos fins que o Dr. Itelo Carneiro Costa, orientou Residentes em cirurgias de facoemulsificação no ano de 2001, no Serviço de Oftalmologia do Hospital do Servidor Público Estadual.

Atenciosamente,

Dr. Isaac Neutein

Diretor do Serviço de Oftalmologia



SPO – SOCIEDADE PARAIBANA DE OFTALMOLOGIA

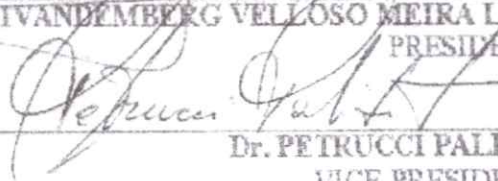


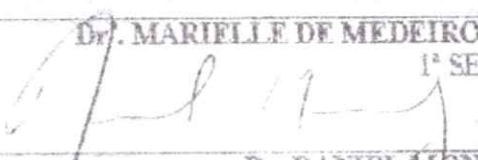
DECLARAÇÃO

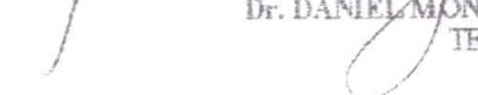
Declaramos para devidos fins, que o doutor ÍTALO CARNEIRO DA COSTA, (OFTALMOLOGISTA), portador do CRM 4883 desde de 1997, é sócio desta entidade desde 2001, não tendo sido registrado até hoje qualquer reclamação a respeito de suas atividades profissionais, desconhecendo, portanto qualquer ato que possa desabonar sua conduta pessoal e profissional.

João Pessoa, 12 de maio de 2006.


 Dr. IVANDEMBERG VELLOSO MEIRA LIMA
 PRESIDENTE


 Dr. PETRUCCHI PALITOT
 VICE-PRESIDENTE


 Dr. MARIELLE DE MEDEIROS GUEDES
 1ª SECRETÁRIA


 Dr. DANIEL MONTENEGRO
 TESOUREIRO

Av. Hermenegildo Di Lascio, Nº 534 – Tambauzinho – CEP: 58042-140 – João Pessoa – PB
 Telefone: (83) 3224-0498 – Fax: (83) 3224-6725 – e-mail: ivandemberg282@hotmail.com

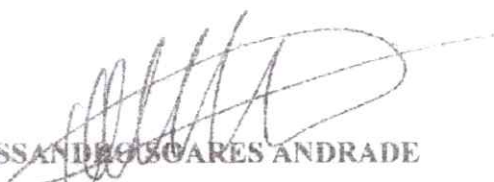


CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o **Dr. ITALO CARNEIRO DA COSTA** encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PB, sob o número 4883, desde 30/12/1997, possuindo o Registro de Especialista em Oftamologia – RQE nº 2871, estando quites até o dia 31 de março de 2018.

Para constar, lavro e assino a presente certidão.

João Pessoa-PB, 05 de fevereiro de 2018


ALESSANDRO SOARES ANDRADE
Assistente Administrativo

Av. Dom Pedro II, 1335 – Centro. João Pessoa - PB | CEP. 58013-420
CNPJ: 16.764.033-0001-61 | Fone: (83) 2108-7200 | Fax. (83) 2108-7215
E-mail: crmpb@crmpb.org.br | Site: <http://www.crmpb.org.br>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
CEDEP / COREME – Av. Ibirapuera, 981 – 6º – SP/SP – CEP: 04029-000
Fone: 5088.8251 / Fax: 5573.8854 – e-mail: coreme@imspe.saude.sp.gov.br

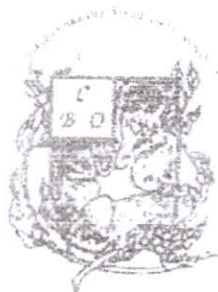
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Dr. **ÍTELO CARNEIRO DA COSTA** cumpriu Residência Médica neste Hospital do Servidor Público Estadual-FMO, na Área de **OFTALMOLOGIA**, no período de 01 de fevereiro de 1.998 a 31 de janeiro de 2.001.

A Residência Médica é reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC Parecer nº 21/98 de 06/08/98.

São Paulo, 22 de julho de 2.004.


Dr. Israel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Residência
Médica e Graduação



*Conselho
Brasileiro de
Oftalmologia*

ÓRGÃO OFICIAL DA OFTALMOLOGIA BRASILEIRA



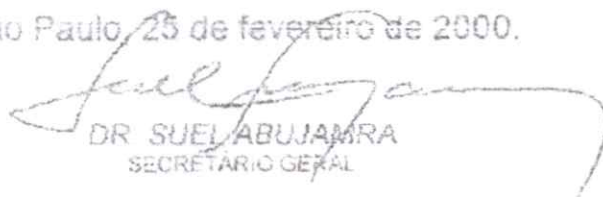
Reitor 1999-2001
Presidente: Marcos A. Silva
Vice-Presidente: Carlos Augusto de M. Albuquerque
Secretaria Geral: José Magalhães
Tesoureiro: Henrique S. K. L. Jr.
Secretaria: Maria Lúcia R. Viana

580/00

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que DOUTOR ITELO CARNEIRO DA COSTA concluiu, em 1999, o Curso de Especialização ministrado pela Disciplina de Oftalmologia do Hospital dos Servidores do Estado de São Paulo e por ter sido aprovado na Prova Nacional de Oftalmologia realizada em 21/janeiro/2000 tem direito (alínea "b" do artigo 72 do estatuto do CBO) ao Título de Especialista em Oftalmologia expedido por este Conselho em convênio com a Associação Médica Brasileira.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2000.


DR. SUELI ABUJAMRA
SECRETÁRIO GERAL

OBS.: Para que o título seja expedido, V.ª deverá remeter para Alameda Santos, 1.343/1.110 - São Paulo/SP - 01419-001 cheque, cruzado, nominal ao CBO, no valor de R\$ 144,00, referente a taxa de expedição do Título de Especialista.

ARC

Alameda Santos, 1343/1110 - Cep 01419-001 - São Paulo - SP - Brasil - Fone: (55-11) 3166-4000 - Fax: (55-11) 3171-0953
E-mail: oftalmia@cbo.com.br Home-page: <http://www.cbo.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de _____

MEDICINA,

em 30 de julho de 1997,

confere o título de MÉDICO

DELO CARNEIRO DA COSTA, brasileiro, nascido
em 18 de março de 1972, em Catolé do Rocha, PB,
cédula de identidade n.º 1.579.488-SSP/PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 30 de julho de 1997

[Assinatura]
Coordenador da Comissão



[Assinatura]
Reitor

[Assinatura]



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

ao

Dr. Atílio Carneiro da Costa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 21 de dezembro de 2001

[Signature]

Dr. Elton Brito de Faria
Presidente do AMB

[Signature]

Dr. Alvaro Humberto Soares
Secretário Geral do AMB

[Signature]

Dr. José Albuquerque
Presidente do CBO

[Signature]

Dr. Márcio José R. Monteiro
Secretário Geral do CBO





CERTIFICADO



XXX
Congresso
Brasileiro de
Oftalmologia

RECIFE
4 a 7 de Setembro
de 1989

CENTRO DE
CONVENÇÕES
DE PERNAMBUCO

Certificamos que ÍTELO CARNEIRO DA COSTA participou do
CURSO: BÁSICO DE CIRURGIA REFRAATIVA, realizado no XXX
Congresso Brasileiro de Oftalmologia.


Dr. Gerardo Vicente da Almeida
Presidente do Conselho Brasileiro
de Oftalmologia

CIBA
Vision


Dr. Marcelo Carvalho Ventura
Presidente Executivo do XXX Congresso
Brasileiro de Oftalmologia

LENES **VARILUX**
COMFORT





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado da PARAIBA, de acordo com a Resolução CFM nº 001666/2003, certifica que registrou, em 28/07/2005, no livro nº 14, sob nº 35, folha nº 35, a qualificação do médico

ITALO CARNEIRO DA COSTA

CRM nº 4883

na especialidade de
OFTALMOLOGIA

Com validade em todo o Território Nacional.

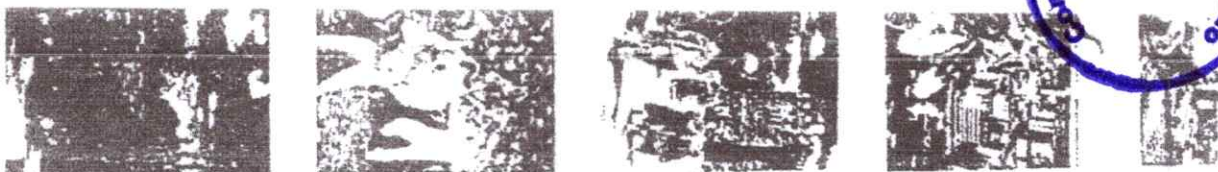
JOAO PESSOA - PB, 02 de agosto de 2005.


DALVELIO DE PAIVA MADRUGA

PRESIDENTE


JOAO GONCALVES DE MEDEIROS FILHO

1º SECRETARIO



UNIFUTURO

**Congre
Brasileir
Oftalmol**

RE
4 3 7 de Set

CE
COM
DE PERN

**Certificamos que ÍTELO CARNEIRO DA COSTA participou do
CURSO: FACOEMULSIFICAÇÃO BÁSICA, realizado no XXX
Congresso Brasileiro de Oftalmologia.**

Dr. Geraldo Vicente de Almeida
Presidente do Conselho Brasileiro
de Oftalmologia

CIBA
Vision

Dr. Marcelo Carvalho Ventura
Presidente Executivo do XXX Congresso
Brasileiro de Oftalmologia

LENES
VARILUX
COMFORT



Listagem de Profissionais

Data: 25/02/2025

CNES: 6689930 Nome Fantasia: GASTROCENTER CNPJ Próprio: 11.758.300/0001-50
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
Cadastro em: 12/02/2011 Data da última atual. base local: 16/02/2024 Data da última atual. base nacional: 19/02/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE	702409547337626	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
DANIEL HORTIZ DE CARVALHO NOBRE FELIPE	702409547337626	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
EDVALDO BRILHANTE DA SILVA FILHO	708503314511472	225133 - MEDICO PSQUIATRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
FELIPE ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA	708609022980787	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ITALO CARNEIRO DA COSTA	703002866285572	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
JESSICA MONTENEGRO PONTES	7084001933355183	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
JUAZEU SILVESTRE NETO	705002429984550	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MELISANDRO ALMEIDA DE LACERDA	705406499746594	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
TARCISIO CARNEIRO DA COSTA	706904166593833	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
TARCISIO CARNEIRO DA COSTA	706904166593833	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TARCISIO CARNEIRO DA COSTA	706904166593833	225310 - MEDICO EM ENDOSCOPIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4		

Total de profissionais 11





DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

Razão Social: GASTROCENTER - CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA
CNPJ nº 11758300-0001/50

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JOÃO PESSOA, 24 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DANIELLA CARNEIRO BRAZ
 Data: 24/05/2025 06:09:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GASTROCENTER - CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA
CNPJ nº 11758300000150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00.** Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 11:03:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 91998/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030762025

Data da Publicação: 11/07/2025

Data da Assinatura: 08/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO N 007/2025.

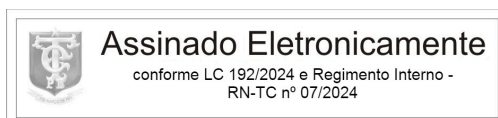
Contratado (Nome): GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA S/S LTDA

Contratado (CNPJ): 11.758.300/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4da55037118ac49318110097bf8e397f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	a32d3ea08ed4a1c14298acbd2c0fe244
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	73748921da9f9c028bf77966ff5e2a32
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cbd456869f4a276e12246282f7726f4d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fc640b36843eaf1

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

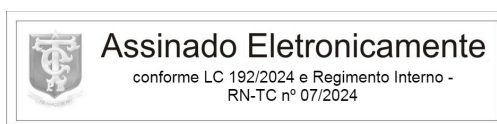
**Documento:** 91986/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 11:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91998/25 ao Documento 91986/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91986/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	105 - 113	cbd456869f4a276e12246282f7726f4d
Designação da fiscalização técnica do contrato	114 - 117	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	118 - 122	4da55037118ac49318110097bf8e397f
Designação do gestor do contrato	123 - 130	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	131 - 133	73748921da9f9c028bf77966ff5e2a32
Comproventes de regularidade da contratada	134 - 178	a32d3ea08ed4a1c14298acbd2c0fe244
Designação do fiscal administrativo do contrato	179 - 184	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	185	b08bd703bd8af1648259752c19da1b87

João Pessoa, 17 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**